

LEI Nº. 13/1967:-

Aumenta os auxílios do Município a Diversas Entidades.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEQUINTE:-

LEI Nº. 13/1967:-

ARTIGO 1º - Os auxílios anuais, pagos pelo Município, ao Asilo de Invalidos de Campinas, à Santa Casa de Misericórdia de Capivarí e à Sociedade de São Vicente de Paulo local, a partir de 1968, serão os abaixo mencionados:-

|   |                       |
|---|-----------------------|
| I - Ao Asilo de Invalidos de Campinas             | NCr\$.100,00          |
| II - A Santa Casa de Misericórdia de Capivarí     | NCr\$.1.300,00        |
| III - A Sociedade de São Vicente de Paulo - Local | NCr\$. 100,00         |
|   | <u>NCr\$.1.500,00</u> |

ARTIGO 2º - Os orçamentos futuros, dotarão verbas suficientes para os encargos decorrentes da execução desta Lei.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de dezembro de 1967.-

Mário Gomes Carneiro  
Presidente

Arthur Clemente  
L. Secretário